



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3063, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

***“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2026, para atender despesas do Convênio formalizado com o Governo Federal”.***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 032, de 05 de agosto de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 024 de 31 de julho de 2026.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial conforme dispõe o inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de Convênio formalizado com o Governo Federal a seguir especificado, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

### I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.04.05 Diretoria de Obras Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0007.1002 Obras de Infra Estrutura Urbana

Finalidade: Execução de Recapeamento asfálticos

Instrumento celebrado: Contrato de Repasse Nº 999087/2026/MCidades/Caixa

Fonte de Recursos 05 – Federal

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Art. 2º.** O crédito autorizado, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos de Excesso de Arrecadação vinculados a convênios firmados com o Governo do Federal, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da  
Diretoria Administrativa